



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

9 de janeiro de 2026 - Edição nº 313

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 003/2026: "Delega a competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal aos Secretários Municipais de Educação (SEMED), Saúde (SESAU) e Desenvolvimento Social (SESOC), e dá outras providências."
- DECRETO Nº 004/2026: "Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- DECRETO Nº 005/2026: "Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal da Fazenda, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- AVISO DE ANULAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 037/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação no rodapé.

Autenticação: 413CC6A1BE-CC74D9EFEE-BCB7497528-AE6C3F2FB3 | Edição: 313



DECRETO N° 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Delega a competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal aos Secretários Municipais de Educação (SEMED), Saúde (SESAU) e Desenvolvimento Social (SESOC), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislações correlatas,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 2.084, de 16 de dezembro de 2025, em que se regulamentou a possibilidade de se delegar a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais, definindo limites e responsabilidades;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a regra disposta no artigo 14, conceituam unidade orçamentária como o conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarretar à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de que os recursos financeiros sejam sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FÁBRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0728-3AB0-2EE1-AEDD> e informe o código 0728-3AB0-2EE1-AEDD



Autenticação: 413CC6A1BE-CC74D9EFEE-BCB7497528-AE6C3F2FB3 | Edição: 313



DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, fica delegada a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais de Educação (SEMED), Saúde (SESAU) e Desenvolvimento Social (SESOC), em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§1º. A competência de que trata o caput deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durarem os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

§2º. Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ filiais, que se relacionem às Secretarias indicadas neste artigo, constituem-se em Unidade Gestora Executora e Orçamentária junto à Lei Orçamentária Anual, cabendo o acompanhamento e gestão de suas dotações orçamentárias.

Art. 2º. Aos ordenadores de despesa competem:

I – Autorizar as despesas de suas respectivas Secretarias;

II – Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria Municipal de Fazenda cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

III – Determinar para que, no âmbito de suas competências, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine à fase de liquidação da despesa, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

IV – Determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

V – Acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria;

VI – Assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres;

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0728-3AB0-2EE81-AEDD> e informe o código 0728-3AB0-2EE81-AEDD



Autenticação: 413CC6A1BE-CC74D9EFEE-BCB7497528-AE6C3F2FB3 | Edição: 313



VII – Designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres e, ainda, emitir ordem de serviço ou fornecimento, paralisação e reinício da execução do contrato;

VIII – Acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados à sua respectiva Secretaria;

IX – Autorizar, nas hipóteses cabíveis, a realização do adiantamento previsto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Excluem-se das competências estabelecidas no art. 1º, §2º:

I – As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados sempre pelo Chefe do Poder Executivo;

II – Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial, mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

Art. 3º. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Parágrafo único. Cabe ao Secretário Municipal de Fazenda, ou a quem este delegar, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para emissão das notas de empenho.

Art. 4º. Os Secretários Municipais, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados, inclusive perante o Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente Decreto.

Art. 5º. A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FÁBRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0728-3AB0-2EE81-AEDD> e informe o código 0728-3AB0-2EE81-AEDD



Autenticação: 413CC6A1BE-CC74D9EFEE-BCB7497528-AE6C3F2FB3 | Edição: 313



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 09 de janeiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira

Prefeito Municipal

Cluber Rossi Silva Lobo

Procurador Geral do Município

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0728-3AB0-2EE81-AEDD> e informe o código 0728-3AB0-2EE81-AEDD

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br



Autenticação: 413CC6A1BE-CC74D9EFEE-BCB7497528-AE6C3F2FB3 | Edição: 313



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DECRETO N.º 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Brumado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **FABIANO COQUEIRO BONFIM**, inscrito no CPF sob o nº 925.026.605-72, nomeado através do Decreto 010 de 02 de janeiro de 2025, do cargo de Secretário Municipal da Fazenda, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 09 de janeiro de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0728-3AB0-2EE81-AEDD> e informe o código 0728-3AB0-2EE81-AEDD

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br



Autenticação: 413CC6A1BE-CC74D9EFEE-BCB7497528-AE6C3F2FB3 | Edição: 313



DECRETO N° 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal da Fazenda, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **GUILHERME HENRIQUE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 043.680.585-50, para ocupar o cargo de Secretário Municipal da Fazenda, a partir da data deste decreto.

Art. 2º. O Secretário ora nomeado terá como remuneração o subsídio estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº. 1.671, de 01 de outubro de 2012, atualizado pela Lei Municipal nº 1.942, de 01 de abril de 2022, Lei de Nº 1.962 de 19 de abril 2023 e Lei de Nº 1.967 de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de solicitar documentos, bem como de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 09 de janeiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0728-3AB0-2EE81-AEDD> e informe o código 0728-3AB0-2EE81-AEDD

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br



Autenticação: 413CC6A1BE-CC74D9EFEE-BCB7497528-AE6C3F2FB3 | Edição: 313



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0728-3AB0-2E81-AEDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 09/01/2026 11:12:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0728-3AB0-2E81-AEDD>

Autenticação: 413CC6A1BE-CC74D9EFEE-BCB7497528-AE6C3F2FB3 | Edição: 313



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

AVISO DE ANULAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 037/2025

O Município de Brumado/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a ANULAÇÃO da Chamada Pública para Credenciamento nº 037/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos em radiologia clínica e hospitalar, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pelo Hospital Municipal Professor Magalhães Neto.

A presente anulação decorre da necessidade de revisão e adequação da estimativa quantitativa e dos valores a serem contratados, visando ao aperfeiçoamento do planejamento da contratação, à compatibilização com a demanda real do Município e à observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A anulação encontra amparo no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a anular o procedimento licitatório, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade ou por razões de interesse público devidamente justificadas, hipótese verificada no presente caso.

Ressalte-se que a presente anulação ocorre por motivo de interesse público superveniente, devidamente motivado nos autos do processo administrativo, não gerando direito à indenização aos interessados, nos termos da legislação vigente.

Informa-se, ainda, que novo procedimento de credenciamento será oportunamente instaurado e republicado, com as devidas adequações técnicas e financeiras, assegurando-se ampla publicidade, isonomia e observância integral à legislação aplicável.

Os interessados deverão acompanhar a publicação do novo edital no Diário Oficial do Município de Brumado e nos demais meios oficiais de divulgação.

Brumado – BA, 09 de janeiro de 2026

DANILO DE SOUSA MENEZES
Secretário Municipal de Saúde
Município de Brumado

Autenticação: 413CC6A1BE-CC74D9EFEE-BCB7497528-AE6C3F2FB3 | Edição: 313